LEI Nº.1.108, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DE CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica alterado o quantitativo dos cargos abaixo descritos, para contratação temporária através do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº01/2020, homologado por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020; passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	Nº DE VAGAS AMPLIADAS
Professor de Pedagogia	10
Professor de Educação Física	2
Professor de Língua Inglesa	1
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI	2

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento geral do município.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de abril de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

Av. Valdir Masutti, nº 779 W - Loteamento Bom Jardim - Campos de Júlio-MT - CEP 78.307-000 - **Fone/Fax: (65) 3387-2800**

§ 4º A unidade escolar da rede municipal de ensino com mais de um turno de funcionamento e atendimento superior a 600 (seiscentos) alunos poderá contar com até dois Coordenadores Pedagógicos em seu quadro funcional, segundo à esfera de avaliação de conveniência e oportunidade da Administração Pública

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,14 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº.1.108, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DE CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica alterado o quantitativo dos cargos abaixo descritos, para contratação temporária através do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº01/2020, homologado por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020; passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	Nº DE VAGAS AMPLIADAS
Professor de Pedagogia	10
Professor de Educação Física	2
Professor de Língua Inglesa	1
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI	2

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento geral do município.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de abril de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.106, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N. 1. 081/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, ATÉ O LIMITE DE 10% DE SUPLEMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações consignadas na Lei Municipal nº. 1.081/2019, até o limite de 10%(dez por cento), em conformidade com o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei Federal nº.4.320/64.

Art. 2º. Para os fins dessa lei, entende-se como:

I- **Remanejamento**: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II-**Transposição**: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III-**Transferências**: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º. A autorização contida no *caput* do artigo 1º dessa lei permitirá que o Chefe do Executivo Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I- Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II- Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III- Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV-Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº.1.107, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2020 E 2021, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2020, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, junto ao Anexo I, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2020 e 2021:

Descrição da Ação
Programa: 02 Gestão Administrativa **Função:** 04 Administração **Subfunção:** 331 Proteção e Benefício ao Trabalhador **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2020 R$ 3.000,00 **Exercício:** 2021 R$ 3.600,00 **Valor Total:** R$ 3.000,00 (três mil reais) **Meta:** Compreende as ações relacionadas com a garantia de renda ao trabalhador de concessão de auxílios e benefícios complementares à renda auferida pelo trabalho, inclusive os de natureza assistencial ao trabalhador e suas famílias.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Programa: 02 Gestão Administrativa **Função:** 04 Administração **Subfunção:** 331 Proteção e Benefício ao Trabalhador **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2020 R$ 3.000,00 **Exercício:** 2021 R$ 3.600,00 **Valor Total:** R$ 3.000,00 (três mil reais) **Meta:** Compreende as ações relacionadas com a garantia de renda ao trabalhador de concessão de auxílios e benefícios complementares à renda auferida pelo trabalho, inclusive os de natureza assistencial ao trabalhador e suas famílias.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.